



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº 07/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.067.925/0001-12, com sede administrativa localizada na Praça Augusto Pio de Santana, nº 01, Centro, Nova Roma – GO, 73820-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, em caráter não excludente, para fornecimento de refeições prontas, nos termos do:

- Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (hipótese de inexigibilidade – credenciamento);
- Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (credenciamento com seleção a critério de terceiros);
- Decreto Municipal nº 1.308/2024;
- Processo Administrativo nº 4370/2026.

O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

**1 – DO OBJETO E VALOR:**

**1.1 Objeto**

Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas, destinadas ao atendimento das demandas do Município de Nova Roma - GO, abrangendo a Administração Direta e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

O fornecimento compreenderá as seguintes modalidades:

- I – Refeições para consumo no local do estabelecimento (self-service à Vontade, com e sem churrasco);
- II – Refeição acondicionada para retirada ou entrega (marmitas), no seguinte tamanho:
  - Marmita nº 9 (aprox. 1.000 ml a 1.100 ml).

O fornecimento poderá ocorrer para consumo no estabelecimento ou mediante entrega (delivery), conforme solicitação da Administração ou do beneficiário autorizado.

**1.2 Valores Fixados para Credenciamento**

Os valores unitários fixados para fins de credenciamento são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Valor
------	-----------	---------	-------



			<b>Unitário</b>
1	Refeição Self-Service à Vontade (sem churrasco) – Por pessoa Fornecimento de refeição individual, na modalidade self-service à vontade, composta por arroz, feijão, massas, guarnições, saladas variadas, legumes, verduras e proteínas preparadas de diversas formas, conforme cardápio tradicional do estabelecimento, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e qualidade dos alimentos.	Unidade	R\$ 29,75
2	Refeição Self-Service à Vontade com Churrasco – Por Pessoa Fornecimento de refeição individual, na modalidade self-service à vontade, composta por arroz, feijão, massas, guarnições, saladas variadas, legumes, verduras e proteínas preparadas de diversas formas, incluindo churrasco com cortes de carnes bovinas, suínas e/ou de aves assadas, conforme cardápio tradicional do estabelecimento, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e qualidade dos alimentos.	Unidade	R\$ 47,18
3	Marmita individual – tamanho grande, nº 9 (aprox. 1.000 ml a 1.100 ml), contendo aproximadamente 800 g, composta por: arroz (250 g), feijão (200 g), proteína (200 g) e salada ou guarnição (150 g)	Unidade	R\$ 25,00

Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como insumos, preparo, acondicionamento, transporte (quando houver), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Não será admitida cobrança adicional sob qualquer pretexto.

### 1.3 Natureza do Credenciamento

O credenciamento possui caráter não excludente, sendo admitida a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

A seleção do fornecedor para cada fornecimento ocorrerá a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento não gera direito adquirido à demanda mínima, ficando o fornecimento condicionado à necessidade administrativa.

### 1.4 Vigência



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **2.1 Condições de Participação**

Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que:

- I – Desenvolvam atividade compatível com o objeto deste edital, conforme previsto em seu ato constitutivo;
- II – Atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas neste instrumento;
- III – Possuam estabelecimento apto à execução do objeto, com condições estruturais, operacionais e sanitárias adequadas;
- IV – Observem as normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e demais normas aplicáveis à atividade de fornecimento de refeições.

O credenciamento é aberto a empresas sediadas em qualquer município, desde que possuam condições de atender às demandas do Município de Nova Roma-GO, inclusive quanto à eventual entrega (delivery), quando solicitada.

### **2.2 Vedações**

Não poderão participar do credenciamento:

- I – Pessoas jurídicas que estejam enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com o Poder Público;
- III – Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IV – Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste credenciamento.

### **2.3 Documentos de Habilitação**

A habilitação será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

#### **2.3.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) No caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Documento de identificação do representante legal.

#### **2.3.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.

### **2.3.3 Qualificação Técnica e Sanitária**

Considerando tratar-se de fornecimento de refeições prontas, será exigida:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- b) Alvará Sanitário ou Licença da Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade;

### **2.3.4 Declarações**

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;
- c) Declaração de que aceita integralmente as condições do edital e os valores fixados.

## **2.4 Forma de Apresentação**

Os documentos poderão ser apresentados:

- Em original;
- Por cópia autenticada;
- Ou por cópia simples acompanhada do original para conferência.

Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição às certidões exigidas.

## **2.5 Credenciamento Permanente**

O pedido de credenciamento poderá ser apresentado a qualquer tempo durante a vigência do edital.

A análise da documentação será realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do requerimento.

Estando regular a documentação, será formalizado o Termo de Credenciamento.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **3.1 Forma de Fornecimento**

O fornecimento das refeições ocorrerá conforme demanda da Administração Municipal, podendo se dar:



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- I – Para consumo no local do estabelecimento credenciado (self-service);
- II – Mediante retirada;
- III – Mediante entrega (delivery), quando expressamente solicitado.

A modalidade de fornecimento será definida no momento da emissão da autorização correspondente.

### **3.2 Autorização para Fornecimento**

Todo fornecimento somente poderá ser realizado mediante:

- I – Ordem de Fornecimento, autorização formal ou instrumento equivalente emitido pelo Município; ou
- II – Documento oficial de identificação do beneficiário autorizado, quando adotado controle individualizado.

O credenciado deverá exigir a apresentação da autorização correspondente, sob pena de não reconhecimento do fornecimento para fins de pagamento.

### **3.3 Critério de Seleção do Credenciado**

A escolha do estabelecimento credenciado para cada fornecimento ocorrerá a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Município não realizará distribuição compulsória de demanda, tampouco garantirá volume mínimo de fornecimento a qualquer credenciado.

### **3.4 Padrões de Qualidade**

As refeições deverão:

- I – Ser preparadas no mesmo dia do fornecimento;
- II – Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- III – Ser acondicionadas adequadamente, garantindo temperatura, higiene e integridade;
- IV – Conter as quantidades mínimas previstas no Termo de Referência;
- V – Apresentar padrão adequado de qualidade, variedade e valor nutricional.

No caso de marmitas:

- Deverão ser entregues devidamente fechadas, lacradas e identificadas;
- Deverão manter temperatura adequada até o momento do consumo.

É vedada qualquer redução de porção, substituição indevida de itens ou cobrança adicional.

### **3.5 Responsabilidades do Credenciado**

Compete ao credenciado:

- I – Manter instalações adequadas e em condições sanitárias regulares;
- II – Fornecer todos os insumos, utensílios e equipamentos necessários;
- III – Disponibilizar pessoal capacitado;



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

- IV – Fornecer EPIs aos seus colaboradores;
- V – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VI – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

Não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados do credenciado e o Município.

### **3.6 Controle e Fiscalização**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal poderá:

- I – Realizar inspeções no estabelecimento;
- II – Solicitar esclarecimentos;
- III – Determinar correções;
- IV – Recusar refeições em desacordo com o edital.

O descumprimento das determinações poderá ensejar aplicação de penalidades.

### **3.7 Fechamento e Apuração**

O controle do quantitativo fornecido será realizado por meio de:

- Relatórios periódicos;
- Autorizações emitidas;
- Conferência pela unidade demandante.

O fechamento será realizado preferencialmente de forma mensal.

Em situações excepcionais, especialmente em eventos com alta concentração de demanda em curto período, poderá ser realizado fechamento específico extraordinário.

### **3.8 Reajuste**

Os valores fixados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice oficial a ser definido no instrumento convocatório, observando-se o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## **4 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **4.1 Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado com base no quantitativo efetivamente fornecido no período de apuração, mediante apresentação de:

- I – Relatório detalhado dos fornecimentos realizados;
- II – Autorizações ou ordens de fornecimento correspondentes;
- III – Nota Fiscal devidamente emitida;
- IV – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista vigente.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

O fechamento ocorrerá preferencialmente de forma mensal.

Em situações excepcionais, especialmente em eventos com elevada concentração de demanda em curto período, poderá ser autorizado fechamento extraordinário específico.

#### **4.2 Prazo para Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal somente será aceita após conferência e validação do quantitativo fornecido.

#### **4.3 Condição para Pagamento**

É condição indispensável para a liberação do pagamento a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da credenciada, conforme arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja constatada irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **4.4 Vedação de Acréscimos Indevidos**

Não será admitida cobrança de qualquer valor adicional além dos valores fixados neste Edital.

Estão incluídos nos preços:

- Insumos;
- Preparo;
- Acondicionamento;
- Entrega (quando solicitada);
- Encargos trabalhistas;
- Tributos;
- Despesas operacionais.

#### **4.5 Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou Fundo Municipal demandante, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

### **5 DA FORMALIZAÇÃO:**

5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 O credenciamento será pelo período em que o edital estiver aberto.



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

## **6 DO PESSOAL DO CREDENCIADO:**

- 6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

## **7 DOS CRITÉRIOS:**

- 7.1 Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:
- a. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

## **8 DAS INFORMAÇÕES:**

- 8.1 O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Roma- GO, pelo telefone (62) 9 8280-0127 ou por e-mail: [licita@novaroma.go.gov.br](mailto:licita@novaroma.go.gov.br).
- 8.2 São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII  
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO  
ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Roma/GO, 25 de junho de 2026.

**Igor Santana de Almeida**

Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

## ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações Nova Roma-GO  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/202\_

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 202\_

.....  
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo  
licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental,  
de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

### ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Roma-GO

Prezados,

Eu, [Nome completo do representante legal], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [número], na qualidade de [cargo ou função], venho por meio deste requerimento solicitar o credenciamento junto ao município de Nova Roma-GO, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 16/2026 – Credenciamento nº 06/2026, para fornecimento de refeições prontas, conforme as condições e critérios estabelecidos naquele documento.

#### **I – Documentação de Habilitação**

Para fins de habilitação, apresento os documentos de habilitação conforme exigido no edital.

#### **II – Itens de Interesse de Credenciamento**

Solicito o credenciamento para os seguintes itens:  
(listar os itens de interesse)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente das condições estabelecidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento.

Nestes termos, peço deferimento.

**Assinatura:**

[Nome completo do representante]  
[Empresa ou Pessoa física]

**Local e data**



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA** e a empresa ....., para fornecimento de refeições prontas.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob N° 01.067.925/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eleuses Rodrigues Gonzaga, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n° 14.133/21, pelo Decreto Municipal n° 1.308/2024 bem como, pelo processo administrativo N° 4370/2026, Chamamento Público n° \_\_\_/2026 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

### 1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de empresa fornecedora de refeições prontas, nas modalidades de refeição para consumo no local do estabelecimento (self-service) e refeições acondicionadas para retirada/entrega (marmitas), destinadas ao atendimento das demandas do Município de Nova Roma-GO.

1.2 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.3 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 – As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa Credenciada.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Nova Roma.

1.6 – Todo e qualquer fornecimento somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitida pelo Município.

1.7 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação da quantidade fornecida pelo valor unitário do edital, podendo o pagamento ser realizado de forma quinzenal ou mensalmente.

### 2 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à **CREDENCIADA**, em contrapartida ao fornecimentos



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

prestados, o preço constante unitário divulgado no edital do credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: atendimento, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros:

2.2 – O pagamento será quinzenal/mensal, sendo o mesmo efetuado até o trigésimo dia da emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

### **3 – DOS PRAZOS:**

3.1 – A Credenciada iniciará os fornecimentos na data da assinatura do presente Termo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

### **4 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

4.1 – A execução do presente objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o fornecimento com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos fornecimentos a serem executados.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores devidamente designados para este fim.

### **5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:**

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

valor correspondente ao(s) serviço(s) a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – Executar os serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços/fornecimentos no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços/fornecimento contratados;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **6.0 – DA RESCISÃO:**

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

serviços;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de Nova Roma notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de Nova Roma por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal dos fornecimentos efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## **7 DA DOTAÇÃO:**

**7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:.**

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Nova Roma relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento N° \_\_\_/202\_, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Iaciara- GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO



## ANEXO IV Termo de Referência

**Departamento:** Secretaria Municipal de Administração

**Legislação:** Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso II, (Credenciamento com seleção a critério de terceiros)

### 1 – Objeto

1.1. Chamamento Público para fins de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para o **fornecimento de refeições prontas**, nas modalidades de **refeição para consumo no local do estabelecimento (self-service)** e **refeições acondicionadas para retirada/entrega (marmitas)**, destinadas ao atendimento das demandas do **Município de Nova Roma- GO**, abrangendo os órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O credenciamento terá caráter **não excludente**, permitindo a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais definidos no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O **critério de seleção dos credenciados** observará o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com **seleção a critério de terceiros**, cabendo ao beneficiário direto da prestação a escolha do estabelecimento credenciado, conforme a conveniência administrativa, disponibilidade, localização e demais condições de atendimento.

1.4. O objeto compreende, de forma estimativa e referencial, o fornecimento dos seguintes itens:

- Refeição self-service, incluindo churrasco;
- Refeição Self-Service à Vontade com Churrasco
- Marmita individual – tamanho grande (nº 9).

1.5. As quantidades estimadas destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à previsão orçamentária, não configurando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, ficando a execução condicionada à demanda efetiva e à conveniência administrativa.

1.6. O prazo de vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

### 2 – Justificativa



2.1 – A contratação visa garantir o atendimento as demandas de o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades de refeição para consumo no local do estabelecimento (self-service) e refeições acondicionadas para retirada/entrega (marmitas).

2.2- A descrição mais ampla da justificativa, bem como a definição da solução como um todo está contida no ETP desta contratação.

### 3 – Do enquadramento Legal

3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

### 4 – Dos preços a serem praticados e estimativa do valor total do presente credenciamento

4.1 - No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021: Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada levantamento de preços referenciais de mercado, feita por técnico competente, conforme legislação e regulamentação próprias. Foram usados como parâmetros pesquisas de preços com contratações públicas semelhantes, bem como pesquisa de preço local.

4.2 – Os preços definidos como referenciais serão os preços de contratação do presente credenciamento.

### 5 – Das especificações do fornecimento

5.1 – Segue abaixo os itens para execução de objeto e o valor referência a ser pago pelas contratações nas unidades previstas:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Refeição Self-Service à Vontade (sem churrasco) - Por pessoa  Fornecimento de refeição individual, na modalidade self-service à vontade, composta por arroz, feijão, massas, guarnições, saladas variadas, legumes, verduras e proteínas preparadas de diversas formas, conforme cardápio tradicional do estabelecimento, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e qualidade dos alimentos.	UN	R\$ 29,75
2	Refeição Self-Service à Vontade com Churrasco - Por Pessoa	UN	R\$ 47,18



	Fornecimento de refeição individual, na modalidade self-service à vontade, composta por arroz, feijão, massas, guarnições, saladas variadas, legumes, verduras e proteínas preparadas de diversas formas, incluindo churrasco com cortes de carnes bovinas, suínas e/ou de aves assadas, conforme cardápio tradicional do estabelecimento, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e qualidade dos alimentos.		
3	Marmita individual – tamanho grande, nº 9 (aprox. 1.000 ml a 1.100 ml), contendo aproximadamente 800 g, composta por: arroz (250 g), feijão (200 g), proteína (200 g) e salada ou guarnição (150 g)	UN	R\$ 25,00

## 6 – Da descrição da Solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste no credenciamento não excludente de estabelecimentos especializados no fornecimento de refeições prontas, aptos a atender às demandas da Administração Pública Municipal de forma descentralizada, flexível e contínua, nas modalidades de refeição para consumo no local do estabelecimento (self-service) e refeições acondicionadas para retirada ou entrega (marmitas).

6.2. O modelo de credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permite que o beneficiário direto da prestação escolha, dentre os estabelecimentos credenciados, aquele que melhor atenda às necessidades específicas de cada demanda, considerando fatores como proximidade, disponibilidade, capacidade de atendimento, horário de funcionamento e adequação do cardápio, assegurando maior eficiência operacional e mitigação de riscos de descontinuidade do serviço.

6.3. A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo:

- o credenciamento dos fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e legais;
- a convocação e execução do fornecimento mediante demanda efetiva da Administração;
- o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- a medição, o pagamento e a aplicação de sanções, quando cabível;
- o encerramento contratual, conforme as disposições legais.

6.4. As quantidades e os valores definidos possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à previsão orçamentária, não



gerando direito subjetivo à contratação nem obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

6.5. A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, considerando:

- a inexistência de estrutura própria para preparo e fornecimento de refeições;
- a natureza contínua e variável da demanda;
- a ampla oferta do objeto no mercado local;
- a necessidade de atendimento rápido, descentralizado e compatível com diferentes contextos institucionais.

6.6. A solução proposta encontra-se plenamente alinhada às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e impessoalidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 7 – Sanções

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o disposto no **Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas**, a Administração Pública poderá aplicar as sanções cabíveis ao contratado em razão da inexecução total ou parcial do objeto do contrato, conforme as infrações verificadas, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

**7.1 - Sanções aplicáveis:** As sanções que poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais, incluem:

a) **Advertência:** Aplicada em caso de infrações de menor gravidade, que não comprometam significativamente a execução do objeto do contrato, como:

- Descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital ou contrato.

b) **Multa:** Imposta em razão de atraso, inexecução ou execução irregular do objeto contratual, cumulativamente ou não com outras sanções. Os percentuais e valores serão definidos no contrato administrativo, considerando:

- Multa moratória por atraso: aplicada sobre o valor do contrato, proporcional aos dias de atraso;
- Multa compensatória: calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou de situações de prejuízo causada pela contratada.

c) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública:** Imposta em caso de descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou em situações que comprometam a execução contratual. A suspensão terá prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**

Aplicada em casos graves, como:

- Prática de atos ilícitos com dolo, fraude ou má-fé;
- Descumprimento de obrigações que causem prejuízo significativo à Administração.

A declaração de inidoneidade será válida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2 - Hipóteses de aplicação de sanções:** As sanções poderão ser aplicadas em casos como:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas de qualidade previstas;
- Descumprimento de prazos estabelecidos;
- Falta de apresentação ou atualização de documentos exigidos para a habilitação;
- Recusa injustificada em assinar contrato ou termo aditivo;
- Ocorrência de atos que configurem má-fé, fraude ou corrupção no âmbito do contrato.

**7.3 - Procedimento para aplicação de sanções:** Antes da aplicação de qualquer sanção, será instaurado processo administrativo, assegurando-se ao contratado:

- Comunicação formal sobre os fatos e possíveis sanções;
- Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação escrita na forma do artigo 158 da lei 14.133/2021;
- Análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados.

**7.4 - Publicação das sanções:** As sanções aplicadas serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Diário Oficial do Município**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência dos atos administrativos.

**7.5 - Recurso:** O contratado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – Modelo de execução do objeto

8.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de **credenciamento não excludente**, com **seleção a critério de terceiros**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário direto da prestação a escolha do estabelecimento credenciado, conforme a necessidade específica de cada demanda.



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

8.2. O fornecimento das refeições ocorrerá **exclusivamente mediante demanda efetiva da Administração**, formalizada por meio de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, na qual constarão, no mínimo:

- o tipo de refeição a ser fornecida;
- a quantidade solicitada;
- o local de consumo, retirada ou entrega;
- a data e o horário para o fornecimento;
- demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

8.3. Os estabelecimentos credenciados deverão estar aptos a fornecer refeições nas seguintes modalidades:

- refeição para consumo no local do estabelecimento (self-service);
- refeições acondicionadas em embalagens apropriadas para retirada ou entrega (marmitas), observadas as especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.4. Compete ao credenciado:

- manter estrutura física, operacional e sanitária compatível com a execução do objeto;
- atender às solicitações da Administração de forma regular, eficiente e tempestiva;
- disponibilizar responsável pelo atendimento e fornecimento das refeições;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- observar integralmente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais normas legais aplicáveis;
- responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

8.5. A execução do fornecimento deverá ocorrer, como regra, **em dias úteis e em horário compatível com o funcionamento administrativo**, podendo haver exceções devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, conforme a natureza da demanda.

8.6. Não haverá exclusividade na execução do objeto, sendo vedada qualquer forma de preferência ou reserva de demanda a determinado credenciado, assegurando-se a **isonomia entre os fornecedores habilitados**, sem prejuízo da livre escolha pelo beneficiário direto da prestação.

8.7. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas



neste Termo de Referência, verificar a conformidade do fornecimento e atestar a regular execução para fins de pagamento.

8.8. A execução do objeto não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre os profissionais do credenciado e a Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado a gestão de seus recursos humanos e operacionais.

## 9 – Cronograma de fornecimento

9.1 – Foram estimadas, unidades de execução, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Refeição Self-Service à Vontade (sem churrasco) Fornecimento de refeição individual, na modalidade self-service à vontade, composta por arroz, feijão, massas, guarnições, saladas variadas, legumes, verduras e proteínas preparadas de diversas formas, conforme cardápio tradicional do estabelecimento, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e qualidade dos alimentos.	UN	500
2	Refeição Self-Service à Vontade com Churrasco Fornecimento de refeição individual, na modalidade self-service à vontade, composta por arroz, feijão, massas, guarnições, saladas variadas, legumes, verduras e proteínas preparadas de diversas formas, incluindo churrasco com cortes de carnes bovinas, suínas e/ou de aves assadas, conforme cardápio tradicional do estabelecimento, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e qualidade dos alimentos.	UN	500
3	Marmita individual – tamanho grande, nº 9 (aprox. 1.000 ml a 1.100 ml), contendo aproximadamente 800 g, composta por: arroz (250 g), feijão (200 g), proteína (200 g) e salada ou guarnição (150 g)	UN	3500

## 10 – Da solicitação de credenciamento



PREFEITURA DE  
**NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

10.1 - Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

10.2 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando **selecionado por terceiro beneficiário direto da execução do objeto**.

10.3 - A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

10.4 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

10.5 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

10.6 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

10.7 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 - A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

## **11 – Do acompanhamento e fiscalização**

11.1 - Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

## **12 – Requisitos para contratação**

12.1 - Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.



### 13 – Rescisão

13.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

### 14 – Do descredenciamento

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;



**PREFEITURA DE  
NOVA ROMA**  
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **15 – Da vigência**

15.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

### **19 – Do pagamento**

19.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

### **20 – Dos recursos orçamentários**

20.1 - A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.